



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 163/2010

INDICAMOS AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

LEOCIR FACCIÓ – PDT, e VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, com cópia ao Exmo. Senhor Carlos Roberto Zarour Cesar, Promotor de Justiça da Comarca de Sorriso, **versando sobre a necessidade do Poder Executivo adquirir TENDAS para atender as demandas do Poder Público Municipal.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Prefeitura Municipal organiza muitos eventos, tais como: 'Sorriso Movimento', atividades culturais, campanhas de conscientização, mobilizando a participação da população e necessita de tendas para abrigar expositores, organizadores e os cidadãos que participam das atividades/eventos;

Considerando que no ano de 2009 foi realizado um processo licitatório (Pregão Presencial nº 018/2009) o qual resultou em um total de R\$ 49.710,00 (quarenta e nove mil setecentos e dez reais) e no ano de 2010 (nº 30/2010) em um total de R\$ 71.510,00 (setenta e um mil, quinhentos e dez reais), totalizando nos dois anos em um montante de R\$ 121.220,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte reais) de aluguel de tendas;

Considerando que uma tenda, conforme pesquisa em empresa que trabalha na venda de tais produtos, com medidas de 5x5m, com pé direito de 2,5m ou 3m, de lona *vinifort plus com black out*, estrutura de tubo de aço galvanizado, com garantia de seis meses de defeito de fabricação, custa aproximadamente R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais);

Considerando que o montante de previsão de gastos de 2009 e 2010 correspondem a aquisição de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) unidades de tenda com as especificações anteriores, o que cobriria uma área de 1.375 m²;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que o Poder Público precisará seguidamente de tendas para desenvolver atividades diversas e a aquisição das mesmas geraria economia aos cofres públicos e sempre que necessitasse estaria com os equipamentos a disposição;

Considerando que o Poder Público deve primar pela gestão eficiente dos seus recursos, obedecendo os princípios constitucionais da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF);

Considerando que o Poder Legislativo, em uma de suas funções primordiais – FISCALIZAR – deve acompanhar, avaliar, propor, exigir, requer, enfim desempenhar com esmero os cuidados com a gestão, boa aplicação dos recursos públicos e o desenvolvimento das políticas públicas, direito do cidadão;

Considerando que a má aplicação/gestão dos recursos públicos gera desperdício, favorecimentos, enriquecimentos ilícitos e como consequência o cidadão fica desprotegido e sem atendimentos com qualidade nos serviços públicos.


Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 19 de maio de 2010.


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


BRUNO STELLATO
Vereador PDT


LUIS FABIÃO MARCHIORO
Vereador PDT


CHACRINHA
Vereador PR


CHAGAS ABRANTES
Vereador PR


ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR


PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB


GERSON L. FRANCIO - JABURU
Vereador PSB